



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020050602

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Base Legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratado (a): SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 32.526.552/0001-24

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020-050602

A Comissão de Licitação do Município de PRAINHA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do ordenador de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de um Monitor Multiparamétrico, para instrução do Processo nº 2020050602, referente à Dispensa de Licitação Nº 7/2020-050602, nos termos do parágrafo único, do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem com fundamento o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Visando a necessidade da Secretaria de Saúde em dispor de um atendimento adequado à população, diante do atual cenário de Pandemia devido a contaminação causada pelo Coronavírus/Covid-19. Venho por meio deste solicitar a – Aquisição de 01 Monitor Multiparamétrico, para atender os pacientes que venham a desenvolver agravamento do quadro clínico cardiorrespiratório, devido as complicações pulmonares que o vírus é capaz de causar.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 24, inciso IV, sobre dispensa de licitação “É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Com base nestes dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se que a necessidade da aquisição configura-se como dispensa de licitação, assim que o a aquisição se dá pelo fato da Empresa oferecer o melhor custo e entrega em menor tempo possível;

DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato de serviço deste processo terá vigência até 31 de agosto de 2020, atendendo necessidades das partes envolvidas.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da Pessoa Jurídica SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 32.526.552/0001-24, Art. 24. Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



melhor condição de entrega, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação se enquadra na Medida Provisória 61/2020, que flexibiliza as regras de licitações e contratos, para toda a administração pública, até 31 de dezembro deste ano, prazo do estado de calamidade pública relativo à pandemia do coronavírus. As regras mais flexíveis valerão tanto para o governo federal, quanto para os estaduais e as prefeituras e com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 32.526.552/0001-24, no valor de R\$ 30.463,00 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e três reais)

Prainha/PA, 08 de junho de 2020.

Cordialmente,

Hildenan dos Santos Castro

Presidente da Comissão de Licitação